

Edital COPEPS Nº 38/2017, de 19 de julho de 2017

Dispõe sobre os procedimentos de comprovação da renda familiar, para fins de matrícula de estudantes participantes das reservas de vagas, modalidade de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, para ingresso em curso(s) de graduação a distância, no 2º semestre letivo de 2017.

A presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos da Universidade Federal de Ouro Preto (COPEPS/UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017;
- a Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 9, de 5 de maio de 2017;
- a Portaria Normativa MEC Nº 19, de 6 de novembro de 2014;

Torna públicos os procedimentos de comprovação da renda familiar, para fins de matrícula de estudantes participantes das reservas de vagas, modalidade de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, para ingresso em curso(s) de graduação a distância, no 2º semestre letivo de 2017.

1. Em conformidade com a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, as reservas de vagas da modalidade de renda são assim identificadas:
 - L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - L10 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
2. O candidato que seja convocado para matrícula em curso(s) de graduação a distância da UFOP, no 2º semestre letivo de 2017, utilizando qualquer uma das reservas de vagas indicadas no item 1, deverá, obrigatoriamente, comprovar a condição de beneficiário da mesma, sob pena de, não apresentando os documentos necessários à apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, ter a sua matrícula não efetivada ou cancelada.
3. A comprovação da renda familiar será realizada no ato da matrícula, por meio da apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), a qual deverá indicar a renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.
 - 3.1. A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá estar carimbada e assinada pelo entrevistador/responsável pelo cadastramento.
 - 3.1.1. O Anexo I apresenta o formulário da Folha Resumo do CadÚnico.

Cadastro
Conhecer
para incluir Único

Para informações
sobre a inscrição no
Cadastro Único,

[clique AQUI.](#)

- 3.1.2. O prazo de validade da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é de dois anos, devendo o cadastramento ser atualizado, periodicamente. Neste sentido, a data de emissão do documento deverá ser inferior a dois anos, contados da data da matrícula.
- 3.2. A inscrição da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é realizada no setor responsável pelo cadastramento do Programa Bolsa Família, no município. Em caso de dúvida, o responsável pela unidade familiar deverá buscar orientação junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência ou na Prefeitura Municipal.
- 3.3. Uma vez apresentada a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), o documento será submetido à verificação, no ato da matrícula, na UFOP.
4. O candidato convocado para matrícula que não puder apresentar a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá, obrigatoriamente, entregar a documentação relacionada no Anexo II deste edital, referente à comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita*, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à inscrição no processo seletivo: meses de **maio, junho e julho de 2017**.
- 4.1. A documentação comprobatória da renda familiar, relacionada no Anexo II, deverá ser apresentada, impreterivelmente, no ato da matrícula, em envelope devidamente identificado, não sendo permitida, por parte do candidato, a inclusão ou a retirada de documentos, após a sua entrega à equipe responsável.
- 4.1.1. O candidato deverá apresentar, ainda, no ato da matrícula:
- 4.1.1.1. O formulário de **Termo de Responsabilidade** (anexo), devidamente datado e assinado;
- 4.1.1.2. O formulário de **Declaração da Composição do Grupo Familiar** (anexo), devidamente datado e assinado.
- 4.2. A documentação comprobatória da renda familiar (Anexo II deste edital) será entregue em cópia, uma vez que não será devolvida ao estudante, passando a fazer parte dos seus assentamentos na UFOP, e podendo, após o prazo de cinco anos, ser descartada.
- 4.2.1. As declarações (formulários anexos) deverão ser apresentadas em vias originais, devidamente assinadas.
- 4.3. A documentação apresentada será submetida à avaliação, em procedimento administrativo da UFOP.
- 4.3.1. A avaliação citada tomará por base os documentos fornecidos no ato da matrícula, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a exatidão de sua apresentação, nos termos do presente edital.
- 4.3.2. Durante o período de avaliação, o estudante deverá ficar atento ao seu endereço de *e-mail*, onde poderão ser solicitados documentos ou informações complementares, cabendo-lhe resposta nos prazos estipulados.
- 4.3.3. O estudante deverá manter o seu endereço de *e-mail* atualizado no sistema de controle acadêmico da UFOP.
- 4.3.4. A avaliação dos documentos comprobatórios da renda familiar deverá ser concluída até o término do 2º semestre letivo de 2017.
5. A comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* poderá ser dispensada, nos seguintes casos:
- 5.1. Se o candidato convocado para matrícula apresentar declaração de outra Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), devidamente assinada e carimbada pelo setor responsável, atestando a

- sua aprovação como beneficiário de reserva de vaga, modalidade de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, para o mesmo semestre letivo (2017/2).
- 5.2. Se o candidato tiver apresentado a documentação comprobatória da renda familiar em convocação para matrícula no mesmo semestre seletivo (2017/2), na própria UFOP.
6. A prestação de informação falsa pelo estudante ou a não comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita*, nos termos do presente edital, ou a apuração de renda familiar bruta mensal *per capita* superior a 1,5 salário mínimo ensejará a abertura de processo administrativo de cancelamento de matrícula, assegurando-se ao interessado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
7. A Universidade Federal de Ouro Preto poderá, a qualquer momento, realizar sindicância para verificar a veracidade dos documentos apresentados; solicitar informação ou documentação comprobatória complementar, para fins de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS) ou pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS).

(A) Prof^a. Tânia Rossi Garbin
Presidente da COPEPS

ANEXO I
FORMULÁRIO:
FOLHA RESUMO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO
FEDERAL

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO – V7

I – INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 CÓDIGO FAMILIAR:

1.10 DATA DA ENTREVISTA:

REND A PER CAPITA DA FAMÍLIA:

II – ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - LOCALIDADE:

1.12 - TIPO:

1.13 - TÍTULO:

1.14 - NOME:

1.15 - NÚMERO:

1.16 - COMPLEMENTO DO NÚMERO:

1.17 - COMPLEMENTO ADICIONAL APARTAMENTO

1.18 - CEP:

1.20 - REFERÊNCIA PARA LOCALIZAÇÃO:

III – COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - NOME COMPLETO:

4.03 - NIS:

4.06 - DATA DE NASCIMENTO:

4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: PAI OU MAE

4.02 - NOME COMPLETO:

4.03 - NIS:

4.06 - DATA DE NASCIMENTO:

4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: PAI OU MAE

4.02 - NOME COMPLETO:

4.03 - NIS:

4.06 - DATA DE NASCIMENTO:

4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: IRMÃO OU IRMA

4.02 - NOME COMPLETO:

4.03 - NIS:

4.06 - DATA DE NASCIMENTO:

Local e data

Assinatura do Responsável pela unidade Familiar (RF)

Assinatura do entrevistador/Responsável pelo cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)

CARIMBO DA UNIDADE DE CADASTRAMENTO MUNICIPAL

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA* COM BASE NOS DOCUMENTOS CITADOS NO ANEXO II (PORTARIA MEC Nº 18/2012)

- A.** Em conformidade com a Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, a apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* prevista no item 4 deste edital será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:
- I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo em questão;
 - II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;
 - III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.
- § 1º No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- § 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:
- I – os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
 - II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- B.** A apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas, pelo estudante, na inscrição para o processo seletivo, e nos documentos fornecidos, no ato da matrícula, na UFOP.
- C.** Em conformidade com o item A, os comprovantes de rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo se referem aos meses de **maio, junho e julho de 2017**.

ANEXO II
LISTA DE DOCUMENTOS
**** ENTREGAR AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS ****

Utilize esse espaço para conferir se reuniu todos os documentos		Documento	Para quais pessoas/situação	Onde retirar	Observações
1.	()	Termo de Responsabilidade	Somente do estudante	Formulário anexo a este edital	✓ Caso o estudante seja menor de 18 anos, o documento deverá ser assinado pelo responsável legal.
2.	()	Documento de identidade	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos	-	✓ Como documento de identidade também serão aceitos: Carteira Nacional de Habilitação (CNH - modelo novo); Carteira de Trabalho (CTPS, com foto) e Carteiras de Conselhos Profissionais.
3.	()	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos	-	✓ Caso o número do CPF conste no documento de identidade, a apresentação desse documento é facultativa. ✓ Caso o documento tenha sido perdido, a 2ª via pode ser retirada <i>online</i> no endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpresaoComprovante/ConsultaImpressao.asp
4.	()	Certidão de Nascimento	Todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos	-	✓ Caso o menor possua documento de identidade (RG), esse documento substitui a certidão de nascimento.

Utilize esse espaço para conferir se reuniu todos os documentos		Documento	Para quais pessoas/situação	Onde retirar	Observações
5.	()	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos	-	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima página, em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. ✓ Caso o documento tenha sido perdido/roubado deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência. ✓ Documento obrigatório, inclusive, para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira.
6.	()	Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) referente ao último mês de pagamento.	Todas as pessoas do grupo familiar que contribuem individualmente para a Previdência Social.	-	-----
7.	()	Declaração de ausência de rendimentos nos meses de maio, junho e julho de 2017	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos.	Formulário anexo a este edital	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Documento obrigatório, inclusive, para pessoas com atividades do lar sem rendimentos, desempregados ou pessoas que nunca trabalharam, e estudantes maiores de 18 anos sem renda.
8.	()	Guia de seguro desemprego, comprovando parcelas recebidas nos meses de maio, junho e julho de 2017	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam parcela de seguro desemprego, nos meses citados.	https://sd.maisemprego.mte.gov.br/sdweb/consulta.jsf	-----

Utilize esse espaço para conferir se reuniu todos os documentos		Documento	Para quais pessoas/situação	Onde retirar	Observações
9.	()	Extrato de pagamento de benefício previdenciário dos meses de maio, junho e julho de 2017	Todas as pessoas do grupo familiar beneficiários da previdência social, nos meses citados.	https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml	-----
10.	()	Contracheques dos meses de maio, junho e julho de 2017	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado, nos meses citados.	-	-----
11.	()	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) – DASN SIMEI, SIMPLES Nacional ou DEFIS do exercício 2017/Ano base 2016	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	-	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Obrigatória, inclusive, para empresa ativa que esteve em inatividade no ano de 2016. Nesse caso, deverá ser apresentada a declaração de inatividade. ✓ Obrigatória, inclusive, para pessoa jurídica na qualidade de microempreendedor.
12.	()	Declaração de rendimentos, informando rendimento bruto médio mensal nos meses de maio, junho e julho de 2017	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho autônomo, nos meses citados	Formulário anexo a este edital	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Documento obrigatório para todos os tipos de autônomos, inclusive, para aquele que realiza trabalhos esporádicos (“bicos”). ✓ Caso o autônomo possua Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), os documentos que devem ser apresentados referem-se ao item 11.
13.	()	Declaração de rendimentos de aluguel, referentes aos meses de maio, junho e julho de 2017	Todos os imóveis de propriedade dos membros do grupo familiar, além da moradia, que geraram rendimentos de aluguel	-	<ul style="list-style-type: none"> ✓ A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel. ✓ Caso o imóvel não esteja alugado, indicar 0 (zero) como valor recebido.

Utilize esse espaço para conferir se reuniu todos os documentos		Documento	Para quais pessoas/situação	Onde retirar	Observações
14.	()	Declaração de recebimento de pensão alimentícia	<ul style="list-style-type: none"> - Estudante com pai e/ou mãe falecidos ou divorciados. - Membros do grupo familiar divorciados. - Membros do grupo familiar, com filhos menores de 18 anos, cujo pai/mãe do menor não faça parte do grupo familiar. 	Formulário anexo a este edital	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Cada um dos membros do grupo familiar na situação descrita deverá emitir sua própria declaração. ✓ Para situações de pensão formal e informal. ✓ Para pensões na modalidade de custeio de despesas do dependente, reverter tais auxílios em valor monetário. ✓ Caso não receba pensão, indicar 0 (zero) como valor recebido.
15.	()	Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do exercício 2017/Ano base 2016, acompanhada do recibo de entrega da Declaração	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração no ano de 2017.	-	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Obrigatória, inclusive, para os casos em que a Declaração de Imposto de Renda não tenha gerado imposto a pagar e nem a restituir. ✓ Caso o documento apresente bens (ex: veículos, imóveis) ou rendimentos, que foram vendidos/encerrados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a situação atual dos mesmos, por meio de recibo oficial de compra e venda (para bens) ou documentos de encerramento dos rendimentos.
16.	()	Extratos bancários de todas as contas ativas (corrente e poupança) dos meses de maio, junho e julho de 2017	Todas as pessoas do grupo familiar que possuam conta bancária ativa (conta corrente ou poupança) nos meses citados	-	-----



DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____, Documento de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, declaro, sob as penas do Art. 299 e do Art. 171 do Código Penal, que fazem parte do meu grupo familiar, apenas e exclusivamente, as seguintes pessoas:

De acordo com o art. 2º, III, IV da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, entende-se por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio; e morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e que nele reside na data da inscrição no processo seletivo da instituição federal de ensino.

NOME	PARENTESCO	OCUPAÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA * Identificar também as pessoas que não têm remuneração *

Identificação do(a) assinante:

- Estudante maior de 18 anos de idade, convocado(a) para matrícula no curso de _____.
- Pai ou mãe ou responsável por estudante menor de 18 anos de idade, convocado(a) para matrícula no curso de _____.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
Documento de Identidade Nº _____, CPF Nº _____,
abaixo identificado(a), responsabilizo-me, sob as penas do Art. 299 e do Art. 171 do Código Penal⁽ⁱ⁾, pela veracidade da documentação relativa à comprovação de renda apresentada à Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

Estou ciente dos procedimentos utilizados, pela UFOP, para fins de averiguação das informações prestadas e documentadas por mim: solicitação de documentos complementares, contato via mensagem eletrônica (*e-mail*) ou telefone, entre outros.

Declaro, ainda, ter ciência de que, se solicitado, deverei apresentar os documentos ou as informações complementares necessárias à avaliação socioeconômica, no prazo de dez (10) dias, contados do dia seguinte à notificação da sua solicitação.

Identificação do(a) assinante:

- Estudante maior de 18 anos de idade, convocado(a) para matrícula no curso de _____.
- Pai ou mãe ou responsável por estudante menor de 18 anos de idade, convocado(a) para matrícula no curso de _____.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

⁽ⁱ⁾ Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (...) [Falsidade ideológica. Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940/Código Penal.]

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento (...) [Estelionato. Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940/Código Penal.]



DECLARAÇÃO DE NÃO UNIÃO CONJUGAL

Eu, _____,

RG _____, CPF _____,

residente à _____

_____.

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que não mantenho união
conjugal com _____.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____,

RG _____, CPF _____,

residente à _____

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que não recebi rendimentos de quaisquer naturezas nos meses de maio, junho e julho de 2017.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____,

RG _____, CPF _____,

residente à _____

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que exerço atividade de trabalho autônoma como _____, sem vínculo empregatício e que nos meses de maio, junho e julho de 2017, auferi uma renda média mensal aproximada no valor de R\$_____.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____,

RG _____, CPF _____,

residente à _____

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que possuo rendimentos de aluguel no valor de R\$ _____, referente ao imóvel situado na

_____.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE PENSÃO

Eu, _____,

RG _____, CPF _____

residente à _____

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que recebo o valor médio mensal de R\$ _____ referente à pensão.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura